



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LETRAS, ARTES E JORNALISMO
COORDENAÇÕES DE LETRAS PORTUGUÊS E FRANCÊS**

REGIMENTO INTERNO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Estabelece normas para elaboração, orientação e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no âmbito do Curso de Licenciatura em Letras Português e Francês.

CONCEITUAÇÃO

Art. 1º Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Letras Português e Francês é regido pela Resolução/CONSU/UNIFAP nº 11, de 16 de maio de 2008, e pelo Projeto Pedagógico de Curso; caracteriza-se como um componente curricular obrigatório e indispensável para a integralização do Curso.

Parágrafo único. A elaboração do TCC deverá estar de acordo com umas das Linhas de Pesquisas definidas no Projeto Pedagógico do Curso.

OBJETIVOS

Art. 2º Em conformidade com a Resolução nº 11/2008 – CONSU/UNIFAP são objetivos do TCC:

- I. Promover a iniciação do acadêmico em atividades de pesquisa e viabilizar a relação integradora e transformadora entre os saberes apropriados pelos acadêmicos durante a realização do Curso.
- II. Favorecer conhecimento teórico e metodológico básico sobre o que é e como se organiza um projeto de pesquisa;
- III. Proporcionar autonomia aos acadêmicos para realização de projetos diversos considerando todas as suas etapas de construção;
- IV. Estimular a produção científica, a consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade escrita, interpretação, crítica e apresentação de contribuições para o aperfeiçoamento da área de Letras a partir do estudo sistemático de um dado tema e objeto de pesquisa no campo dos Estudos das linhas e áreas constantes no PPC do Curso.

MODALIDADES

Art. 3º Considerar-se-ão como modalidades de TCC:

Monografia: Gênero discursivo da esfera acadêmica, elaborado de acordo com os parâmetros da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Produções Diversas: artigo científico ou produção de material didático, elaborado de acordo com os parâmetros da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§1º As modalidades de TCC, descritas em I e II, deverão indicar, em sua configuração, os fundamentos teórico-metodológicos orientadores do processo de construção.

§2º As modalidades de TCC deverão ter, obrigatoriamente, até 50 (cinquenta) páginas para monografia, 25 (vinte e cinco) para artigo científico e 30 (trinta) para material didático.

§3º Todas as modalidades deverão apresentar formatação de acordo com o Manual de TCC do Curso.

OFERTA E MATRÍCULA

Art. 4º O TCC será ofertado em conformidade com o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) em dois momentos:

- a) TCC I: configurado como módulo livre de acordo com o Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA), ocasião em que o acadêmico, sob a orientação de um professor, irá elaborar e qualificar um projeto de pesquisa perante banca composta por 2 (dois) professores avaliadores, além do professor orientador.
- b) TCC II: configurado como módulo livre de acordo com o Sistema de Gestão Acadêmica (SIGAA), ocasião em que o acadêmico desenvolverá e apresentará, em sessão pública, perante uma Banca avaliativa composta por 2 (dois) professores e presidida pelo orientador, os resultados da pesquisa projetada no TCC I.

Art. 5º O acadêmico estará apto a se matricular nos módulos livres de TCC I e II quando tiver concluído pelo menos 50% dos créditos que compõem a matriz curricular do Curso e após ter cursado a disciplina Seminário de Pesquisa.

Parágrafo Único. Nos casos em que o discente realize iniciação científica ou participe de outras atividades acadêmicas (Residência Pedagógica, Projetos e Programas de Extensão, entre outras) ele poderá iniciar o desenvolvimento do seu TCC, desde que tenha cumprimento 50% (cinquenta por cento) do curso, tendo o docente que o acompanha como orientador nato.

PROCESSO DE ORIENTAÇÃO

Art. 6º A orientação do TCC deverá ser conduzida por docente efetivo, ou substituto, da UNIFAP e, dependendo da especificidade do tema, admitir-se-á a possibilidade de coorientação.

Art. 7º O acadêmico será orientado por um docente vinculado ao Curso, que o acompanhará desde o início do TCC I até a finalização do TCCII etapa em que desenvolve a pesquisa, culminando com sua apresentação/defesa seja em monografia, artigo ou material didático.

§1º A orientação poderá ser feita por professor não pertencente ao quadro de pessoal da UNIFAP, desde que previamente credenciado pelo Colegiado de Curso.

§2º A mudança de orientação só poderá ocorrer com a devida autorização do Colegiado do Curso e, nesse caso, o orientador deverá apresentar, junto à coordenação de Curso uma notificação, informando os motivos da não continuidade da orientação e deverá solicitar ao colegiado a indicação do novo orientador para o discente no prazo máximo de 30 dias.

Art. 8º Admitir-se-á a possibilidade de avaliador externo a UNIFAP para as bancas de qualificação e defesa, desde que previamente autorizadas pelo orientador.

§1º O avaliador externo deverá ter titulação de Doutor.

§2º Admitir-se-á a possibilidade de coorientador de outro colegiado, desde que seja interno a UNIFAP e exista a anuência do colegiado de origem do processo.

Art. 9º No caso de o orientador pleiteado encontrar-se com carga horária de ensino preenchida, o colegiado deverá indicar outro orientador.

ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 10 O TCC deverá ser elaborado individualmente, admitindo-se a realização em grupo de até 3 (três) componentes, quando houver desequilíbrio entre a demanda de alunos e a disponibilidade de orientadores.

Art. 11 Para efeitos de qualificação, a ocorrer na etapa de TCCI, a estrutura do Projeto de Pesquisa será composta por:

- I. Capa (obrigatório)
- II. Nome da entidade
- III. Nome do autor
- IV. Título
- V. Local
- VI. Mês/ano do depósito
- VII. Lombada (opcional)
- VIII. Folha de rosto (obrigatório)
- IX. Nome do autor
- X. Título
- XI. Tipo de projeto de pesquisa
- XII. Nome da instituição a que será submetido
- XIII. Local
- XIV. Ano de depósito
- XV. Lista de ilustração (opcional)
- XVI. Lista de tabelas (opcional)
- XVII. Lista de abreviaturas e siglas (opcional)
- XVIII. Lista de símbolos (opcional)
- XIX. Sumário (obrigatório)
- XX. Introdução (obrigatório)
- XXI. Problema/questões de pesquisa (obrigatório)
- XXII. Objetivos (obrigatório)
- XXIII. Geral
- XXIV. Específicos
- XXV. Justificativa (obrigatório)
- XXVI. Referencial Teórico (Teoria de Base, Revisão bibliográfica) (obrigatório)

- XXVII. Metodologia (obrigatório)
- XXVIII. Cronograma (obrigatório)
- XXIX. Referências (obrigatório)
- XXX. Apêndice (opcional)
- XXXI. Anexo (opcional)

§1º No caso de o discente optar pela modalidade material didático, o projeto da proposta de material didático a ser apresentado no TCCI, para qualificação, deverá orientar-se para as etapas de elaboração de: Sequência Didática, Protótipo de Ensino, Projeto Didático de Gênero, Recurso Educacional Aberto, Objeto Educacional Digital, Projeto Didático-autoral de material de ensino.

§2º Deverá apresentar, ainda, em linhas gerais, a base teórica que será utilizada para fundamentação do material e indicar se a configuração final do material didático será impressa ou digital.

Art. 12 Ao término da elaboração do projeto de pesquisa ou projeto da proposta de material didático no TCC I, o acadêmico entregará em meio impresso ou enviará por meio digital, a critério do orientador em acordo com a Banca, o projeto ou proposta de material devidamente assinado pelo orientador, com antecedência mínima de 1 (um) mês para os membros da banca examinadora.

PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO

Art. 13 O Projeto de TCC I, para efeito de qualificação, deverá ser apresentado perante uma banca composta por 2 (dois) professores da UNIFAP ligados à área de concentração do trabalho ou professores externos, tendo o orientador do Projeto de TCC I, obrigatoriamente, como presidente da banca.

Art. 14 A qualificação do Projeto construído durante o TCC I compreenderá as seguintes etapas:

- I. Apresentação escrita do projeto: entrega de um projeto de pesquisa ou proposta de material didático em texto escrito com, no máximo 25 laudas.
- II. Apresentação oral: consiste em uma exposição oral para uma Banca Examinadora, com o propósito de conferir orientações de natureza teórico- metodológicas.

§1º A culminância da apresentação oral ocorrerá com a arguição e considerações proferidas pela Banca Examinadora e reposta pelo(s) acadêmico(s) dentro de um tempo correspondente a 30 (trinta) minutos

§2º A não qualificação do Projeto na etapa do TCC I implicará em reprovação automática, além da perda tanto do orientador quanto da Banca Examinadora.

Art. 15 O acadêmico ou grupo será avaliado tanto em relação à exposição oral quanto em relação à escrita do Projeto tendo por base critérios a serem considerados levando-se em conta as regras teste regimento.

Art. 16 Para efeito de aprovação do projeto de pesquisa ou proposta de material didático, na etapa do TCC I, a média final deverá observar o estipulado na sistemática de avaliação adotada pela UNIFAP. Nesse caso, a média final do tipo de material apresentado deverá ser o resultado da média aritmética simples extraída das notas atribuídas pelos dois avaliadores integrantes da Banca. No caso de discrepância de notas atribuídas pelos dois avaliadores, caberá ao orientador atribuir nota para efeito de composição da média final do trabalho.

Parágrafo único: Considerar-se-ão como notas discrepantes aquelas cujas diferenças entre os valores sejam iguais ou superiores a 3 (três) pontos.

APRESENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO TCC II

Art. 17 O TCC II, segunda etapa do TCC, deverá ser avaliado por 2 (dois) professores da UNIFAP ligados à área de concentração do trabalho ou externos e a banca será, obrigatoriamente, presidida pelo orientador.

Art. 18 A avaliação do TCC II nas modalidades monografia, artigo científico ou material didático compreenderá as seguintes etapas:

- I. Apresentação escrita de monografia ou do artigo resultantes do projeto de pesquisa: compreende todo o percurso teórico-metodológico do desenvolvimento da pesquisa devidamente circunscrito ao tema adotado ou Apresentação escrita de material didático para uso impresso ou digital: compreende o conjunto do material construído (versão para o docente e versão para o aluno) com descrição conceitual-metodológica de acordo com as diretrizes oficiais na área de Linguagens, a saber entre outros, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e/ou do Referencial Curricular Amapaense (RCA), com previsão de desenvolvimento das habilidades ao público-alvo previsto.
- II. Apresentação oral: resulta na socialização da trajetória da pesquisa que resultou em monografia, artigo científico ou etapas da construção e apresentação do material didático com respectivas versões voltadas ao docente e ao aluno, demonstrando domínio do todo o trabalho.

§1º A culminância da apresentação oral ocorrerá com a arguição proferida pelos avaliadores e resposta pelo(s) acadêmico(s).

§2º A não apresentação do TCC II para o processo de avaliação implicará em reprovação automática, além da perda tanto do orientador quanto da Banca Examinadora do trabalho.

Art. 19 O TCC que figura dentro de Produções Diversas na modalidade artigo científico que tenha sua publicação ocorrido entre o período do 5º ao 9º semestre do Curso – seja na qualidade de autor, seja de coautor, em revista com extrato QUALIS CAPES, igual ou superior a B, ou também por meio de capítulo de livro com ISBN.

Art. 20 Para efeito de aprovação do Projeto de TCC II a média final deverá observar o estipulado na sistemática de avaliação adotada pela UNIFAP. Nesse caso, a média final do TCC II deverá ser o resultado da média aritmética simples extraída das notas atribuídas pelos dois avaliadores integrantes da Banca.

§1º Aos casos envolvendo publicação, será atribuída nota 10 (dez). Essas notas serão utilizadas para os componentes TCC I e TCC II, se o discente ainda não tenha cumprido TCC I.

§2º Havendo discrepância de notas atribuídas pelos dois avaliadores, caberá ao orientador atribuir nota para efeito de composição da média final do trabalho. Considerar-se-ão como notas discrepantes aquelas cujas diferenças entre os valores sejam iguais ou superiores a 3 (três) pontos.

Art. 21 A avaliação do TCC II será registrada no Formulário de Avaliação. Serão atribuídas notas tanto à exposição oral quanto em relação à escrita do TCC II.

ESTRUTURA DO TCC

Art. 22 Na Modalidade Monografia a estrutura do TCC II obedecerá às normas da ABNT e compor-se-á de:

- I. Parte externa
 - a. Capa (obrigatório)

- b. Lombada (opcional)
- II. Parte interna
- a. Elementos pré-textuais
 - Folha de rosto (obrigatório)
 - Errata (opcional)
 - Folha de aprovação (obrigatório)
 - Dedicatória (opcional)
 - Agradecimentos (opcional) Epígrafe (opcional)
 - Resumo na língua vernácula (obrigatório)
 - Resumo em língua estrangeira (obrigatório)
 - Lista de ilustrações (opcional)
 - Lista de tabelas (opcional)
 - Lista de abreviaturas e siglas (opcional)
 - Lista de símbolos (opcional)
 - Sumário (obrigatório)
- b. Elementos textuais
 - Introdução
 - Desenvolvimento
 - Conclusão
- C. Elementos pós-textuais
 - Referências (obrigatório)
 - Glossário (opcional)
 - Apêndice (opcional)
 - Anexo (opcional)
 - Índice (opcional)

Art. 23 Na Modalidade Artigo Científico, o TCC obedecerá às regras e normas da Revista Letras Escreve, periódico do curso de Letras da UNIFAP.

Art. 24 Na modalidade Material Didático, o TCC quanto a sua forma de composição é de caráter livre considerando a diversidade de possibilidades de materiais didáticos digitais, digitais interativos ou impressos existentes.

§1º No caso de o discente optar pela modalidade de produção de um material didático, a estruturação a ser seguida deverá ser de: Sequência Didática, Protótipo de Ensino, Projeto Didático de Gênero, Recurso Educacional Aberto, Objeto Educacional Digital, Projeto Didático-autoral de material de ensino. Neste caso, o discente deverá compor um texto introdutório antes da proposta do material e apresentar, em linhas gerais, a base teórica utilizada para fundamentação do material e indicar se a configuração final do material será impressa ou digital.

§2º O material didático obedecerá às regras e normas da ABNT além de orientações gerais do Programa Nacional do livro didático do Ministério da Educação que estabelece que haja correção de conceitos, coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica; respeito a preceitos legais e jurídicos, bem como a princípios éticos, e seja isento de veicular preconceitos de condição social, regional, étnico-racial, de gênero, de orientação sexual ou de linguagem, assim como qualquer outra forma de discriminação ou de violação de direitos; fazer doutrinação religiosa ou política, seja isento ainda de publicidade ou de difusão de marcas, produtos ou serviços comerciais.

ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 25 Ao Colegiado do Curso compete:

- I Apreciar os recursos das decisões das bancas examinadoras, quando houver;
- II Tomar decisões e medidas necessárias ao cumprimento deste Regimento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Os TCC que tenham como sujeito de pesquisa seres humanos e/ou animais deverão ter os projetos de origem submetidos à apreciação de Comitê de Ética e Pesquisa da UNIFAP. O projeto deverá ser submetido pelo orientador, uma vez que ele tem vínculo como pesquisador na Unifap.

Art. 27 No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação do TCC, cabe ao(s) discente(s) encaminhar ao Orientador a versão final do trabalho, em meio digital, formato PDF, incorporando as sugestões da Banca, quando houver. O encaminhamento do TCC deverá ser acompanhado de declaração de autorização para a divulgação do trabalho.

Art. 28 A nota final do TCC somente será inserida no sistema SIGA após a entrega da versão Final à biblioteca da UNIFAP para efeito de publicação.

Art. 29 Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante com aprovação do Colegiado do Curso.

Art. 30 Este regimento entra em vigor assim que aprovado pelo Colegiado do Curso.

Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso (Port. 0288/2023)

Macapá-AP
Fevereiro 2023